SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0795

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2017
Processo nº 017/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 017/2017, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa Fernandes e Amaral Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 04.855.745/0001/93, pelo valor global de R$ 1.217.265,76 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Presidente

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:3F674EBE

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP01/2017 – Processo nº 017/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: FERNANDES E AMARAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.855.745/0001-93) – Objeto: operação e manutenção de aterro sanitário – Valor global: R$ R$ 1.217.265,76 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:6D2ABBC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 083/2018.

CONTRATO Nº 083/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 24.174.062/0001-88.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 246,04 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.122.4120.2070 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – IVSON MACHADO DE ARRUDA – CPF N° 640.49.884-72 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:263F22C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 960/2018.

CONTRATO Nº 960/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 24.174.062/0001-88.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 33.357,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.14.422.1310.6001 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010**;** 05.51.08.243.4150.6006 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010**;** 05.51.08.244.1300.6011 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.50.08.244.1320.6012 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.51.08.244.1310.6014 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.51.08.244.1300.6016 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**;** 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000**.**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: AMILKA ANDRÉA COUTO MELO – CPF Nº 958.568.034-34 – P/CONTRATANTE – IVSON MACHADO DE ARRUDA – CPF N° 640.49.884-72 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:36FD351B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5055/2018.

CONTRATO Nº 5055/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N. 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.174.062/0001-88

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA..

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 10.248,15 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.14.422.1310.6001 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010; 05.51.08.243.4150.6006 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010; 05.51.08.244.1310.6013 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1310.6014 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6011 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6015 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6016 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1310.6019 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: P/CONTRATANTE – AMILKA ANDRÉA COUTO MELO – CPF Nº 958.568.034-34 – P/CONTRATADA – IVSON MACHADO DE ARRUDA – CPF N° 640.493.884-72.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:65DAF33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 5902/2018.

CONTRATO Nº 5902/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME – CNPJ/MF SOB Nº 24.658.170/0001-26.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 18.897,39 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.14.422.1310.6001 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010; 05.51.08.243.4150.6006 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010; 05.51.08.244.1310.6013 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1310.6014 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6011 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6015 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1300.6016 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000; 05.51.08.244.1310.6019 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: AMILKA ANDRÉA COUTO MELO, BRASILEIRA – CPF Nº 958.568.034-34 – P/CONTRATANTE – AURISTONE PEREIRA PESSOA – CPF N° 185.023.504-04 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:F0140BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2018, que visa: a seleção e premiação de 01 proposta de representante de formações de Trio de Pé de Serra Locais para a para programação musical do São João de Arapiraca 2018.
O resultado está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 30 de maio de 2018.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C027C131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2015 DE READEQUAÇÃO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2015 DE READEQUAÇÃO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 004/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP
CNPJ: 17.872.922/0001-91

RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da União – Seção – 3 -Página 261,262 de 10 de novembro de 2015 do Parágrafo primeiro do 1º Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo e Supressão de Serviços ao Contrato nº 0120/2015.

Onde se ler: Registre-se que, conforme se depreende de 1º Termo Aditivo (fls. 36/42), já houve incremento no contrato no valor correspondente a 4,59%, devendo esse percentual ser utilizado para fins de incidência do artigo 65, §1º, supracitado. (Incorreto).

Leia-se: Registre-se que, conforme se depreende de 1º Termo Aditivo (fls. 36/42), já houve incremento no contrato no valor correspondente a 0,25%, devendo esse percentual ser utilizado para fins de incidência do artigo 65, §1º, supracitado. (Correto).

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB091488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2018

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE, Prefeito de Atalaia, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **José Lopes de Albuquerque**, Ex Prefeito por 03 (três) vezes deste Município,

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público de Atalaia render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade e, sobretudo dos Atalaienses;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Atalaia, pelo falecimento do Senhor **José Lopes de Albuquerque**, Ex-Prefeito Municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.
Art. 2º Fica decretado como ponto facultativo aos servidores públicos municipais durante este período.
Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.
Parágrafo Único. Na Secretaria Municipal da Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência, plantão médico e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:F7AE171E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 014/2017, para aquisição de oxigênio medicinal, através da empresa ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP – CNPJ nº 21.097.535/0001-00, no valor global de R$ 7.843,05 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

ANTÔNIO FONTES CINTRA NETO
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:919E4EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2018 – Processo Administrativo nº 017/2018 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP (CNPJ nº 21.097.535/0001-00) – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal – Valor global: R$ 7.843,05 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:BA24A08A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas compostas com Gêneros Alimentícios, para distribuição gratuita as famílias carentes do município de Cacimbinhas/AL. ABERTURA: 18/06/2018 - 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: **http://cacimbinhas.al.gov.br/transparencia.htm/**.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de Vasilhames de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade para 13Kg e recargas de gás retornáveis, compostas de propano e butano, acondicionados em botijões de 13 Kg, para suprir as necessidades dos entes que integram a administração pública do Município de Cacimbinhas. ABERTURA: 18/06/2018 - 11h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: **http://cacimbinhas.al.gov.br/transparencia.htm/**.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes provenientes de convenio firmado entre o município de cacimbinhas e o **FNDE/MEC**, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR-201303362** para equipar as unidades escolares. ABERTURA: 18/06/2018 - 14h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: **http://cacimbinhas.al.gov.br/transparencia.htm/**.

Cacimbinhas (AL), 30 de maio de 2018.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:F776832E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/2018 de 11/01/2018, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 007/2018, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, que será edificada no distrito de Minador do Lúcio, zona rural do Município de Cacimbinhas/AL, para atender ao CONVENIO FNS/SISMOB Nº 11330.8650001/18-001 do Fundo Nacional de Saúde, conforme descriminação constante no projeto básico. ABERTURA: 19/06/2018 - 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: **http://cacimbinhas.al.gov.br/transparencia.htm/.**

Cacimbinhas (AL), 30 de maio de 2018.

PATRIK FLAVIO CESAR DE MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:ACE1C5C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.325.310,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: registro de preços para Aquisição de Combustíveis. CONTRATANTE: Prefeitura de Cajueiro/AL, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA: Auto Posto Sabalangá Ltda Epp, CNPJ: 07.478.815/0001-20, com o valor total de R$ 2.325.310,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais). Data de Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 12 (doze) meses). Ordenador da despesa: Antônio Palmery Melo Neto. Foro: Cajueiro/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Avenida Antônio de Miranda Cabral, nº 150, Centro, Cajueiro/AL.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Santos de Oliveira
Código Identificador:543F3E1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 007.414.934-20, juntamente com o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.333.738/0001-50, com sede na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150 – Centro – Cajueiro/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Antônio Palmery Melo Neto, brasileiro, inscrito no CPF n.º 679.612.824-91, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2018. Vigência até 31/12/2018.

Publicado por:
Amanda Santos de Oliveira
Código Identificador:96C8CCDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 037-A/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO, Prefeito do Município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos efetivos na Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o princípio do concurso público, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Carneiros:
PRESIDENTE: Sebastião Francisco Calado de Farias, inscrito no CPF nº 478343.668-15.
MEMBROS: Mauriceia de Araujo Martins, inscrita no CPF nº 007.921.684-61 e Keliane Limeira Melo, inscrita no CPF nº 007.902104-28
Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação, especialmente formada, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNEIROS (AL), em 30 de abril de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi registrada em livro específico, publicada no quadro de avisos da Prefeitura e arquivada nesta secretaria, em 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi registrada em livro específico, publicada no quadro de avisos da Prefeitura e arquivada nesta secretaria, em 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi registrada em livro específico, publicada no quadro de avisos da Prefeitura e arquivada nesta secretaria, em 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi registrada em livro específico, publicada no quadro de avisos da Prefeitura e arquivada nesta secretaria, em 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi registrada em livro específico, publicada no quadro de avisos da Prefeitura e arquivada nesta secretaria, em 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B40E568A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção do tipo furgoneta, 03 (três) veículos de passeio e 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade.
abertura: 13 de junho de 2018, às 9h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:738FC53C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Em virtude de decisão da Comissão de Licitação que determina a conversão da modalidade licitatória CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 para TOMADA DE PREÇOS, em virtude do valor, conforme art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 fica revogada a publicação de 30/05/2018 pagina 5 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Coruripe/AL, 30 de maio de 2018.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:2EF43DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

OBJETO: Pavimentação e Drenagem de Vias no Povoado Poxim. TIPO: Menor Preço. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, Nº 389 – Centro, Coruripe/AL, no dia 18 de junho de 2018 às 09:00 (*nove*) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 30 de maio de 2018.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:67C994B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 454/2018, torna público que decidiu **REMARCAR** a sessão de reabertura do certame em epígrafe, para o dia **07 de junho de 2018**, **às 09h00min**. Informações pelo site www.coruripe.al.gov.br ou através do e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.

Coruripe – AL, 30 de maio de 2018.

VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:FA84B154

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 004 DE 30 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 004/2018, de 30 de maio de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, prefeito do Município de Inhapi- AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/ AL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** em favor da **Sr. ª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Portadora do RG: 04230315 03, SSP-BA, e do CPF sob o nº 421.466.155-91, que ocupou o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos Termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1998, Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais,** e reajustamento do benefício, Com **PARIDADE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 30 de maio de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria:019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:3A3CB729

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 005 DE 30 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 005/2018, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013.
Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 24 de fevereiro de 2018, em favor dos dependentes **Rosa Kamilly Rodrigues da Silva**, de 13 (treze) anos, **Valdomiro Kawann Rodrigues da Silva**, de 16 (dezesseis) anos, **José Daniel Rodrigues da Silva**, de 11 (onze) anos e **Rosa Dayane Rodrigues da Silva**, de 06 (seis) anos de idade, ambos filhos de **Diana Rosa Rodrigues Ferreira**, e do ex- segurado aposentado, o Sr. **Valdomiro Correia da Silva**, falecido em 24 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 40, § 7º inciso "II", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013, com reajustamento dos benefícios ao tempo e índices utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 2º - Os Benefícios concedidos serão garantidos aos dependentes menor de idade, até completarem vinte e um anos, salvo invalidez, ou pela emancipação nos termos do art. 50, INCISO II da Lei Municipal nº 05 de 19 de março de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inhapi, AL, 30 de maio de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria:019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:38EDAB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 017-2018

Processo Nº: 0974/2018
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CONSTRUTORA SL EIRELI – EPP
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção – Mercado de Feira Livre para Agricultor do Município de Inhapi/AL – Contrato de Repasse Nº 834935/2016/MDA/CAIXA.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: 525.327,76 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Celebrado em: 30/05/2018
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:65FC0A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 009/2018
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1217/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Licitação-e do B.B sob n.°: 722018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza.
Data de realização: 13 de junho de 2018, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:E852E753

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo 01de Junho 2018.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, *a anormalidade do município, provocada pelo desabastecimento motivado pela greve dos caminhoneiros e como medida de economia.*

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas Repartições Públicas deste Município, no dia 01 de Junho de 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1603FD9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº Portaria nº 105, de 18 de setembro de 2017, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 06/2018/201, classificando vencedoras as Empresas: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI,** vencedora dos itens 02, 04, 05,10,14,15,18,20,21,22,23,27,31 com valor de R$ 74.869,36 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), CEZARIO MÓVEIS LTDA EPP vencedora dos itens 01,03,06,07,08,09,11,12,13,16,17,19,24,25,30,32,33 com o valor total de R$: 141.287,77 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e sete rais), objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e escolar para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Jaramataia.

Jaramataia, 30 de abril de 2018

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:F2EDDB85

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E AFINS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE - JARAMATAIA
RECURSOS:GABINETE DO PREFEITO: PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0001.2002– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**: PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.12.361.0001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.12.361.0002.2013 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.12.0361.0002.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.15.122.0001.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – PAB - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.08.122.0001.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/BF – - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.243.0003.6025 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PETI - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF (CRAS/PAIF) - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.122.0001.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.20.122.0001.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.04.124.0001.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**: PROGRAMA DE TRABALHO 14.14.26.122.0001.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**: PROGRAMA DE TRABALHO 15.15.04.122.0001.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;
CONTRATADA: POSTO RV LTDA EPP NO CNPJ SOB O Nº 11376961/0001-11
VALOR: R$ 159.960,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.**
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JEFFERSON TORRES BARRETO, E, PELA CONTRATADA, CLEYSON FERREIRA DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:55A2D4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E AFINS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE - JARAMATAIA
RECURSOS: GABINETE DO PREFEITO: PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0001.2002– MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**: PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.12.361.0001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.12.361.0002.2013 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.12.0361.0002.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.15.122.0001.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – PAB - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.08.122.0001.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/BF – - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.243.0003.6025 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PETI - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF (CRAS/PAIF) - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.122.0001.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.20.122.0001.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.04.124.0001.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**: PROGRAMA DE TRABALHO 14.14.26.122.0001.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**: PROGRAMA DE TRABALHO 15.15.04.122.0001.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;

CONTRATADA: AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15739214/0001-51

VALOR: R$: 68.192,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**.**

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CARLOS FERNANDES DA SILVA, E, PELA CONTRATADA, CARLOS FERNANDES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:304120C7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E AFINS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE - JARAMATAIA

RECURSOS: **GABINETE DO PREFEITO**: PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0001.2002– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**: PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.12.361.0001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.12.361.0002.2013 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.12.0361.0002.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - 3390.30.0030 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.15.122.0001.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – PAB - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.08.122.0001.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/BF – - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.243.0003.6025 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PETI - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMA DE TRABALHO 08.81.08.244.0003.6020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF (CRAS/PAIF) - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**: PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.122.0001.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.20.122.0001.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.04.124.0001.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**: PROGRAMA DE TRABALHO 14.14.26.122.0001.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**: PROGRAMA DE TRABALHO 15.15.04.122.0001.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 3390.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO;
CONTRATADA: AUTO POSTO POUSADA NOVO HORIZONTE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11206098/0001-54
VALOR: R$: 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JEFFERSON TORRES BARRETO, E, PELA CONTRATADA, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:828B6851

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para Contratação de empresa para realização de Mamografia para rastreamento em Unidade Móvel, inscrita no CNPJ sob o nº 08.734.790/0001-40 no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos da Lei 8.666/93, caput, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Jaramataia, 16 de Maio de 2018.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:5B81AA40

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018

CONTRATO N° 72/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ N° 08.734.790/0001-40.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO EM UNIDADE MÓVEL.
DO VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0771.10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.390040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.
DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2018.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; MARCIA MEDEIROS BARBOSA, CPF Nº 988.149.744-20.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:946FC036

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2018

DAS PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Jaramataia, CNPJ n° 05.980.425/0001-28, José Milton Gomes, CNPJ nº 24.814.317/0001-20

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em recarga de água.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.3.9.0.30.00.0040 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: A vigência será iniciada na data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2018

DOS SIGNATÁRIOS: Teresa Cristina Rocha Apolinário dos Santos, CPF nº 603.867.204-44 e Jefferson Torres Barreto, CPF n° 924.676.794-20 p/contratante; José Milton Gomes, CPF nº 924.641.654-68 p/contratada

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:C9E04CB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e demais peças que compões os autos do processo administrativo de nº 499/2018, nos termo do art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A ADESÃO, objetivando a contratação da empresa FÁBIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP, para aquisição de material permanente na linha de mobiliário incluindo a entrega, montagem e instalação.
Contratada: Empresa FÁBIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.780.976/0001-92, Valor R$: 2.080.185,00 (dois milhões, oitenta e cento e oitenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL em 29 de Maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:9752B7AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 08/2018 de 21 de maio de 2018

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, com fulcro nas atribuições impostas pela Lei Orgânica do Município, e

tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e

Considerando que tramita o processo judicial nº 0800343-18.2015.4.05.8000 cujo objeto é a execução do título judicial proveniente da ação coletiva da Associação dos Município de Alagoas – AMA, tombada pelo nº 0011204-19.2003.405.8000;

Considerando que atuaram como representantes do Município de Maravilha no processo judicial nº 0800343-18.2015.4.05.8000 os escritórios de advocacia Castro e Dantas Advogados e Monteiro e Monteiro Advogados Associados;

Considerando que na transição administrativa de gestão não foi apresentado pela gestão anterior (2013-2016) qualquer processo de contratação dos escritórios de advocacia Castro e Dantas Advogados, bem como do escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados;

Considerando que após devidamente notificado o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, apresentou cópia de contrato firmado com este Município em 27 de novembro de 2015, **cuja vigência já se encontra expirada**, uma vez que conforme a cláusula terceira, o contrato possuía vigência de somente 12 (doze) meses e não houve prorrogação do mesmo;

Considerando que apesar de devidamente notificado para apresentação de esclarecimentos acerca de sua contratação o escritório Castro e Dantas manteve-se inerte;

Considerando que o posicionamento do Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e da própria Procuradoria Municipal é no sentido ser desnecessária a contratação de profissional para simples execução de título judicial, devendo os Municípios serem presentados por suas procuradorias municipais;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos contratuais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a instrução normativa nº 02/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Decreto:

Artigo 1ª – Fica revogado os poderes outorgados por meio de procuração para representar o Município de Maravilha/AL em qualquer esfera e poder aos escritórios de advocacia Monteiro e Monteiro Advogados Associados e Castro e Dantas Advogados;

Artigo 2º - Determino que a Procuradoria Geral do Município se habilite imediatamente nos autos do processo nº 0800343-18.2015.4.05.8000 defendendo os interesses municipais no que tange a expedição do respectivo precatório judicial;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhem-se ofícios com cópia deste Decreto a todos os órgãos de controle externos.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:61ADDBF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, que tem como objeto os Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos provenientes dos Serviços de Saúde**,** importando o mesmo o valor mensal na ordem de R$ 844,62 (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 10.135,44 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-IL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, CNPJ nº 06.121.325/0001-09. OBJETO: Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos provenientes dos Serviços de Saúde**.** VALOR MENSAL: R$ 844,62 (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). VALOR GLOBAL: R$ 10.135,44 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). CELEBRAÇÃO: 10/05/2018. VALIDADE: 10/05/2019. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24. inc. II, da Lei 8666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea, pela Contratada.

Mar Vermelho, 10 de maio de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1A36005C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018 – S.M.S. DL.

Processo Nº Processo Administrativo nº 20180103000701/2018.DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Rubemon Neves Ferreira.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Irenice Maria dos Santos Ferreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:E25DC35D

SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2018 – S.M.S. DL.

Processo Nº Processo Administrativo nº 20180103000801/2018. DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Ivani Maria dos Santos Ferreira, C.P.F. nº 740.702.154-68, residente e domiciliado(a) na Rua Tomaz da Rocha Leite, 34, centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias/AL

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado para sede CAPS – Centro de Assistência Psico-social.

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção do Caps – MAC saúde mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Ivani Maria dos Santos Ferreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:48E19FC9

SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2018 – S.M.S. - D.L

Processo Administrativo nº 20180103000901/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Augusto dos Santos, C.P.F. nº663336604-34, residente e domiciliado(a) na TR Floresta, Nº 33, Qd. D, Clima Bom I, CEP 57.080-000, no Município de Maceió

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de imóvel para sede provisória do Setor de Endemias, localizado na Rua Manoel Dubeaux Leão, s/n, Bairro Alto da Saudade.

Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Augusto dos Santos.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:F266E773

SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2018 – S.M.S. DL.

Processo Nº Processo Administrativo nº 20180103001001/2018. DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Manoel Elias de Melo Calheiros, C.P.F. nº 111.034.344-20, residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel com as seguintes especificações: 03 quartos, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 banheiro, 01 sala, 01 área de frente e 01 área de serviço, medindo 6,00m de frente x 09,00m, a ser utilizado como sede da Fisioterapia de Messias.

Valor: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais);

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Manoel Elias de Melo Calheiros.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:793C5602

SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 17/2018 – S.M.S. DL.

Processo Nº 17/2018.DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): José Enock Canuto Jatobá, C.P.F. nº 019.776.344-86, residente e domiciliado(a) no Cj. Eustáquio Gomes de Melo I, nº 65, Rua L, Qd. 08, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel um imóvel com as seguintes especificações com dimensões de 6,00 x 27,00 metros, com 01 salão com banheiro medindo 5,00 x 15,00m e uma casa no 1º andar com 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e 01 área de serviço, para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.303.0006.6014 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.15 – locação de imóveis.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e José Enock Canuto Jatobá.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:E0EDA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Administrativo nº 2018010300101/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Adeilton Valério de Lima, C.P.F. nº 663.336.794-53, residente e domiciliado(a) no Loteamento Jardim Planalto II, nº 09, Qd. B, Santos Dumont, na cidade de Maceió/AL

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado para a instalação da Casa do Conselho de Assistência Social.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS; Categoria Econômica: 3.3.3.90.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Adeilton Valério de Lima.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:76D69EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Nº 07/2018.DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Geraldo Ferreira Santos, C.P.F. nº 151.563.974-68, residente e domiciliado(a) no Rua Tereza Calheiros nº 05, Alto da Saudade, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Serviço – Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: 6,00m de frente x 7,25m de fundo x 25,76m doe ambos os lados de frente a fundos, com 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, 03 quartos sendo 01 suíte, área de serviço, destinado como sede do CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Geraldo Ferreira Santos.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:FE98BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Nº Processo Administrativo nº 20180103001301/2018.DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Manoel Valquer Oliveira Melo, C.P.F. nº 677.627.434-72, residente e domiciliado na Rua em Projeto, s/n, andar térreo, centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: locação de imóvel destinado ao anexo das atividades sócio-educativas do SCFV

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Manoel Valquer Oliveira Melo.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:739453F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Administrativo nº 20180103001501/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Claudia Ventura de Almeida, C.P.F. nº 759.007.344-04, residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado para a instalação provisória da Casa do artesão do Cras.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação

Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Claudia Ventura de Almeida.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:572FF3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Administrativo nº 20180103001601/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Edilene Alves Moreira, C.P.F. nº 042.325.534-79, residente e domiciliado(a) na Rua Tereza Calheiros, s/n, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias/AL

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de frente, 01 área de serviço, com dimensões 6,00 x 25,00m, destinado para instalação provisória do Programa Bolsa Família.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Edilene Alves Moreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:80E94877

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo: DL nº 12/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Joabas Ferreira da Silva, C.P.F. nº 453.934.784-53, residente e domiciliado(a) na Rua Cícero Toledo de Melo, nº 23, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias/AL.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel: Casa de 1º andar, sendo no andar térreo 01 área de frente com garagem, 02 salas, 02 quartos, sendo um com suíte, 01 banheiro social, 01 cozinha; 1ª andar composto por 01 quarto com suíte. Apenas a cozinha é lajeada, casa toda revestida em cerâmica, inclusive os banheiros revestidos na parede inteira, janela e porta de frente com vidros; deixa na casa 01 pia de inox e 20 metros de cerâmica. Casa em perfeito de estado de conservação. Dimensões 6,00 x 17,50m, destinado para instalação provisória da sede do Conselho Tutelar.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.243.0008.2025 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Joabas Ferreira da Silva.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:38636E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Administrativo nº 20180103001801/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Edilene Alves Moreira, C.P.F. nº 042.325.534-79, residente e domiciliado(a) na Av. Maceió, nº 397, Residencial Cidade Jardim, Bloco 04, Apto. 708, CEP 57.061-110, no Município de Maceió/AL.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel composto por uma casa medindo 06 x 16,90 metros e um terreno medindo14,50 x 18,00 metros composto por 11 cômodos, sendo 7 forrados com PVC, 01 garagem para 04 carros, 02 salas, 03 quartos, sendo 01 suíte com gabinete de granito com 02 portas, 04 gavetas e cuba de louça, box de vidro e ducha quente, acessórios em inox, porta shampoo de vidro fixo na parede (quebrado na lateral), vaso acoplado; Banheiro social com gabinete de granito com 02 portas, 03 gavetas e cuba de louça, box de vidro, acessórios em inox, inclusive torneira e ducha higiênica, vaso acoplado; 01 área de serviço com lavanderia de duas cubas e 3 torneiras, balcão em MDF; 01 cozinha contendo armários planejados embutidos em MDF (12 portas e 3 prateleiras), 03 balcões em granito e 1 em MDF (todos com 10 portas e 6 gavetas), pia com duas cubas e duas torneiras em inox (bica alta), 02 janelas de alumínio com vidros fumê e grades de segurança, 01 porta de alumínio e vidros fumê. Todos os cômodos com pontos de luz e com lâmpadas e com lâmpadas sendo um total de 15 pontos e 01 refletor; 01 interfone. 01 portão automático com motor em ótimo estado. Casa e terreno murado com cerca elétrica pintada e em perfeito estado de conservação. Casa toda na cerâmica sendo tipo porcelanato na cozinha e garagem. Imóvel destinado para instalação da Secretaria de Assistência Social do Município.

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Edilene Alves Moreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:A4FE3ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Nº 201801030030-01.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Edriana Leite da Silva, C.P.F. nº 814.469.004-44, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Alberto de Macedo Júnior, nº 25, Quadra J, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Serviço – Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: 6,00m de frente x 6,00m de fundo x 16,00m doe ambos os lados de frente a fundos, com 01 garagem, 03 quartos, 01 cozinha, 02 banheiros, 03 quartos sendo 01 suíte, 01 área de serviço, destinado como anexo do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Edriana Leite da Silva.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:4900A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20/2018 – S.M.A.S. DL.

Processo Administrativo nº 201801050008/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a):José Roberto Ventura da Silva, C.P.F. nº 291.699.094-15, residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Peixoto, 74 – Centro, Messias/AL

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel locação de 01 Imóvel localizado na Travessa Tereza Calheiros, nº 12, bairro Alto da Saudade, a serem utilizados para a instalação da sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e José Roberto Ventura da Silva.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:8FDEB0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2018 – S.M.A.F. DL.

Processo Nº Processo Administrativo nº 20180103000601/2018 DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Irenice Maria dos Santos Ferreira.

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado para sede da Casa do Empreendedor e Agricultor de Messias.

Valor: R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Irenice Maria dos Santos Ferreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:107C7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 15/2018 – S.M.A.F. DL.

Processo Administrativo nº 20180103002001/2018

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Dourival Neves Ferreira, C.P.F. nº 036.485.674-20, residente e domiciliado(a) na Rua Elpidio Cavalcante Lins nº 15, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Serviço – Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: área total 6,00 x 12,00m, construída com 6,00m de frente, 6,00m de fundos, pelo lado direito 12,00m, pelo lado esquerdo 12,00m, 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 área de serviço, destinado como sede provisória da Guarda Municipal.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Dourival Neves Ferreira.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:972FF86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 16/2018 – S.M.A.F. DL.

Processo Administrativo nº 20180103002101/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Alvacir da Costa Rêgo, C.P.F. nº 267.931.054-34, residente e domiciliado(a) na Rua Tomaz da Rocha Leite, nº 29, centro, na cidade de Messias, CEP 57.990-00, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado como almoxarifado da Prefeitura.

Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Alvacir da Costa Rêgo.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:35532A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2018 – S.M.A.F. DL.

Processo Administrativo nº 20180103002301/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Arlete Serafim dos Santos, CPF nº 021.465.894-50, residente e domiciliado(a) no Conjunto Teotônio Vilela, Quadra J, Lote 33, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias/AL.
Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Serviço – Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: *6,00 x 12,00m,* 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, destinado para depósito das bancas da feira livre.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.99 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Arlete Serafim dos Santos.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:AA567FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2018 – S.M.E.C. DL.

Processo Administrativo nº 20180103001401/2018.DL.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Eriberto Isidório Patrício, C.P.F. nº 804.061.904-10, residente e domiciliado(a) no Cj. Asas dos Ventos, Qd. H, nº 35, Tabuleiro, Rio Largo/AL

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel: 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: *6,00 x 12,00m,* 01 salão no andar térreo, 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro no 1º andar, destinado para instalação do Telecentro.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.122.0003.2007 – Manutenção Secretaria de Educação e Cultura; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Eriberto Isidório Patrício.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:6B236216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2018 – S.M.E.C. DL.

Processo Administrativo nº 20180103001901/2018.

Locatário: Município de Messias.

Locador(a): Ary da Costa Rêgo, C.P.F. nº 140.015.784-68, residente e domiciliado(a) na Rua Idelfonso Prado de Omena, Nº 31, 1º andar, Centro, CEP 57.990-000, no Município de Messias

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8666/93.

Objeto: Locação de 02 (dois) imóveis a serem utilizados para a instalação da extensão do Centro Educacional Municipal Luiz de

Amorim Leão durante os turnos matutino, vespertino e noturno e Sede dos Conselhos Municipais de Educação.

Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pagos em parcelas iguais de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Recurso: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.4006 – Manutenção das Atividades de apoio no Ensino Fundamental 40%; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.36.15 – Locação de Imóveis; Unidade: 0004 – Secretaria de educação e cultura; Funcional Programática: 12.122.0003.2007 – Manutenção Secretaria de educação e cultura; Categoria Econômica: 3.3.9.0.36.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Celebração: 05/01/2018.

Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Ary da Costa Rêgo.

Súmula do Contrato publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Messias/AL em 05/01/2018.

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:B66FEE7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
DECRETO 007/2018

DECRETO Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2018.

> "Declara situação atípica, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do município de Olho d'Água das Flores – AL, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO *a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;*
CONSIDERANDO *que desde o dia 21/05/2018 estão ocorrendo protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo país e que tal movimento impede o tráfego de caminhoneiros carregados;*
CONSIDERANDO *que a paralisação tem afetado diversas atividades do Município de Olho d'Água das Flores - AL, especialmente o transporte de alunos e de pacientes, em razão da ausência de combustíveis;*
CONSIDERANDO *que a referida paralisação provoca a falta de gás de cozinha (GLP) nas distribuidoras e de combustível em vários postos de abastecimentos, inclusive os contratados pelo Município de Olho d'Água das Flores, através de procedimento licitatório;*
CONSIDERANDO *a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições de fornecimentos de combustíveis;*
CONSIDERANDO *as necessidades de adoção de medidas preventivas que tenham como objetivo a manutenção de serviços públicos essenciais;*
CONSIDERANDO *a permissão de dispensa de licitações em casos de emergência para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a segurança de pessoas, nos termos de art. 24 Inc. IV da Lei n° 8.666;*
DECRETA:
Art. 1°. Fica decretada a situação de emergência publica no município de Olho d'Água das Flores/Alagoas, por um período de 20 (vinte) dias, podendo este prazo ser encerrado antes, caso o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha (GLP) as empresas contratadas pela Administração Municipal seja normalizado, ou prorrogado, por igual período, na hipótese de manutenção do quadro de desabastecimento.
Art. 2°. Fica autorizada a aquisição de gasolina, óleo diesel e gás de cozinha (GLP) para abastecimento dos transportes utilizados e órgãos públicos que prestam serviços essenciais, que sejam de propriedade do Poder Executivo Municipal de Olho d'Água das Flores, em postos de combustíveis e/ou distribuidores que não sejam os licitados pela Administração Pública Municipal, quando estes não puderem fornecer o material necessário, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Art. 3°. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Quintela Wanderley
Código Identificador:F390F422

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP

Adesão da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras a Ata de Registro de Preços n° 002/2018 oriunda do Pregão Presencial n° 002/2018 do Município de São Miguel dos Milagres/AL. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Prefeitura de Poço das Trincheiras. FORNECEDORA REGISTRADA: SG Life Empreendimentos Ltda, CNPJ n° 25.136.237/0001-25. OBJETO: Registro de preços dos serviços de dedetização, controle de animais, sinantrópicos, vetores e peçonhentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. RECURSOS: Próprios. VALOR GLOBAL: R$94.203,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:AA285F65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 174 CREDITO ESPECIAL

LEI N°174, DE 25 DE MAIO DE 2018.

> ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIpAL DOS DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) destinados a implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos para Pessoas com Deficiência com codificações especificadas abaixo:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0001 – Programa cidadania para todos

Projeto: 6.031 – implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos para Pessoas com Deficiência.

Código	Especificação	Fonte Recurso	R$ Valor
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0010.00.000 - Próprio	100.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 25 de maio de 2018.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:E4841670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 175 DA NOME A CRECHE DONA CARMEM

LEI N°175, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOME À CRECHE LOCALIZADA NO SÍTIO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada "**MARIA DO CARMO SOUZA GOMES**" **(DONA CÁRMEM)** a creche localizada no sítio Belém, nesta municipalidade.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se todos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 25 de maio de 2018.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:8742EC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 176 CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

LEI N°176, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL DO COLÉGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados em 6,81 (seis vírgula oitenta e um por cento), as atuais matrizes de vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos pertencentes aos quadros da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e só a partir daí produzirá efeitos financeiros.
Art. 3° - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 25 de maio de 2018.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:12651D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 177 ALTERA LEI MUNICIPAL 187 1997 DIR CRIANCA E ADOLESCENTE

LEI N°177, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Altera a lei Municipal nº187/97, que dispõe sobre os direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 187/97, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º .....
§1º Os programas serão classificados como de proteção e sócios educativos e destinar-se-ão:
a) À orientação e apoio sócio-familiar;
b) Ao apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) À colocação familiar;
d) Ao colhimento Institucional;
e) À prestação de serviço a comunidade
f) À liberdade assistida
g) À semiliberdade; e
h) À internação.
.....
"Art. 7º .....
x) Cabe ao CMDCA recepcionar trimestralmente o Relatório Síntese do Conselho Tutelar dos dados referentes ao exercício de suas atribuições; e
y) Cabe ao CMDCA definir o plano de implantação da SIPIA para o Conselho Tutelar.
.....
"Art. 10 .....
Parágrafo Único. É permitida uma recondução por igual período.
.....
"Art. 12 .....
§1º O Município estabelecerá Dotação Orçamentária para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades; bem como para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§2º A Gestão Orçamentária e administrativa do Conselho tutelar ficará preferencialmente a cargo do Gabinete do Prefeito.
§3º O Conselho tutelar poderá requisitar serviços de assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos arts. 4º, parágrafo único, e 136, III, "a", da Lei nº 8.069 de 1990.
§4º Fica vedado o uso dos recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
.....
"Art. 13 O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para exercerem mandatos de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
.....
"Art. 15 .....
Parágrafo Único. A Candidatura para Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
.....
"Art. 17 .....
e) Ter concluído o ensino médio;
.....
i) Ter curso de informática.

"Art. 18 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo CMDCA, mediante edital, que deverá ser publicado na imprensa local, com antecedência mínima de seis meses à data de realização da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares.
§1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§2ºA posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§3ºNo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§4º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares coincidirá com o último dia anterior à posse dos novos Conselheiros Tutelares Eleitos, indicado no §2º do Art. 18.
Parágrafo único. Ocorrendo impedimentono processo de escolha do Conselho Tutelar estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizado um novo processo no prazo de até seis meses antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros Tutelares.
.....
"Art. 22 Seguindo critério de maior quantidade de votos, os candidatos que figurarem entre a 1ª (primeira) e a 5ª (quinta) posições, estarão eleitos como conselheiros, porquanto aqueles que figurarem entre 6ª (sexta) e 10ª (décima) posições, figurarão como conselheiros suplentes.
.....
"Art. 24 Os Eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
.....
"Art. 27 O Presidente, o Vice–presidente e o Secretário do Conselho Tutelar, serão escolhidos pelos seus pares, na primeira sessão, para exercerem mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução e aprovarão seu Regimento Interno, observando os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 187/97, Resolução 170/014 CONANDA e;
§1º .....
§2º .....
§3º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de contraproposta de alteração.
§4º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério público.
.....
"Art 28 O Conselho Tutelar atenderá ao público em sua sede, de segunda à sexta-feira, em horário comercial e, em dias não úteis, o atendimento deverá serrealizado em regime de plantão domiciliar, devendo ser fixada placa indicativa, em local de fácil acesso, que ofereça espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições de competência dos Conselheiros, com acolhida digna ao público, devendo as seções serinstaladas com, no mínimo, 3(três) conselheiros, em horário previsto no Regimento Interno;
Parágrafo Único. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme disposição de seu Regimento Interno.
.....
"Art.31 A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de 1(um) e mais 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no país, aos quais serão assegurados os direitos relativos a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
.....
"Art. 33 Dos deveres e das vedações:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) Apresentar ao CMDCA, Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, trimestralmente, relatórios contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiência na implementação de políticas públicas, definindo estratégias e deliberando acerca das providências necessárias para solução de problemas existentes;
h) Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme disposição do Regimento Interno;
i) A solicitação de intervenção junto ao CMDCA, deverá ser feita de forma escrita, indicando as provas que a fundamentam; e
j) Residir no Município.
Parágrafo Único. É Vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas;
II – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagens pessoais de qualquer natureza;
III – Executar atividade no horário fixado na lei municipal para funcionamento do Conselho Tutelar;
IV – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando para realização de diligências ou por necessidade do serviço;
V – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
VI – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VIII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – Exceder, no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previsto na Lei nº 4.898/65;
XII – Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação das medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos Arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/90; e
XIII – Descumprir os deveres funcionais mencionados no Art. 33º da Lei Municipal 187/97 e Lei Complementar /2017.
.....
"Art. 35 .....
Parágrafo Único. É Vedado o uso dos recursos do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de custeio com mobiliária, água, luz, telefone, internet, computadores e outros equipamentos, salários, formação continuada dos membros do Conselho Tutelar, despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, aquisição de imóveis, locação, bem como sua manutenção, aquisição de transporte, incluindo sua manutenção e segurança na sede de todo seu patrimônio, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 2º Esta Lei valida o processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, realizada no ano de 2015 e posse do dia 10/01/2016, em consonância a Lei Federal nº 12.696/2012.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado do Alagoas, em 25 de maio de 2018.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:06194A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 178 SUAS ALTERA A LEI MUNICIPAL 183 1995

LEI N°178, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a lei municipal 183, de 29 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a Política do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Pacto de Aprimoramento do SUAS, e com fulcro na Lei Federal nº 8.742/93, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei e:
Art. 1º A Lei Municipal nº 183, de 29 de dezembro de 1995 passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos 1º, 2º, 14 e 19:
I. O Art.1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Real do Colégio, Alagoas, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

II. O inciso XII do Art.2º passa a ter a redação seguinte:

XII. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos que deverão observar as seguintes diretrizes:

a) divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

b) garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

c) estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

d) publicidade de seus resultados;

e) determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

f) articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

III. O Art.2º fica acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

Art. 2º .....
.....
.....
.....
XIV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

XV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XVI- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

XVII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

XVIII- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XIX- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XX- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XXI-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XXII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XXIII-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XXIV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXV-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXVI-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXVII- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XXVIII- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXIX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXX- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXXI- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXXII- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXXIII- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXXIV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXXV- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXXVI- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXXVII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXVIII- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XL- registrar em ata as reuniões;

XLI-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XLII-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XLIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

§1º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

§2º O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

IV. O Art.2º fica acrescido das Seções I e II com a inserção dos artigos 2º-A e 2º-B que terão as seguintes redações:

SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 2ºA - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

SEÇÃO II
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º B.. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§1º. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§2º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§3º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. elaborar plano de ação anual;
IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§4º. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

V. O Art.3º fica acrescido dos parágrafos §4º e §5º que terão as seguintes redações:

§4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§5º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

VI. O Art.11 fica acrescido dos parágrafos §1º ao §4º que terão as seguintes redações:

§1º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§2º.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§3ºCaberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§4º Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

VII. O inciso VII do Art.14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

.....
.....
.....

VII- Pagamentos dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e da Lei Municipal nº 168/2017.

VIII. O Art.19 fica acrescido das seções abaixo com as seguintes redações:

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 19ºA- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

I- A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
a)-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

b)- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

c)integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d) intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

e) equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

f) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
g) universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
h) respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
i) igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
j)divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 19ºB- A Política de Assistência Social do Município de Porto Real do Colégio, Alagoas, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua
integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES

Art.19ºC- A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ALAGOAS.

SEÇÃO I
DA GESTÃO
Art.19ºD A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.19ºE O Município de Porto Real do Colégio,Alagoas, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual,observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.19ºF O órgão gestor da política de assistência social no Município de Porto Real do Colégio,Alagoas é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.19ºG O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Real do Colégio,Alagoas, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

a) - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

b) - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito,o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e
indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

I. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços
socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

a) proteção social especial de média complexidade:

b) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência
Especializado de Assistência Social - CREAS.

c) Serviço Especializado de Abordagem Social;

d) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

f) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art 19ºH. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.19ºM. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art.19ºN-. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.19ºO- As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Porto Real do Colégio, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art.19ºP. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

a). São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional
conter:

II condições de recepção;

III escuta profissional qualificada;

IV informação;

V referência;

VI concessão de benefícios;

VII aquisições materiais e sociais;

VIII abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

IX oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

XI - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

XII - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

XIII - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

XIV - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art.19ºQ. Compete ao Município de Porto Real do Colégio,Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial,conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional,estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades
de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.19ºR. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Porto Real do Colégio, Alagoas.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

I- indicadores de monitoramento e avaliação; e

II- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e

III – ações articuladas e intersetoriais.

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS
Art. 19ºS. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO VI
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art.19ºT. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão
devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da
Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VII
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 19ºU. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Real do Colégio, 30 de maio de 2018

ALDO ÊNIO BORGE
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:96F22826

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP de Nº 005/2018, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de expediente. Data/Hora: 13 de junho de 2018, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 30 de maio de 2018.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:34BA056A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 01/2018
A Prefeitura Municipal de Rio Largo e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Rio Largo – Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam aos Serviços e programas desenvolvidos pela SMDSH/RL, Lei federal n° 8.745/93.
DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 13 a 15 de Junho de 2018, das 8h às 14h, pessoalmente e unicamente no Auditório do Shopping Rio Largo, situado na Avenida Getúlio Vargas – Centro - Rio Largo – Alagoas
Os procedimentos para participação e os cargos ofertados estarão disponíveis no Edital e encontram-se à disposição dos interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, bem como, na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL, ou pelo e–mail: smdsh.riolargo@hotmail.com, no horário das 08:00 às 14:00.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2017.

GILBERTO GONÇALVES
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:CE1BB647

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 20 de junho de 2018 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura MATERIAL PERMANENTE-MÓVEIS. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 30 de maio de 2018.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:2C10C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 13 de junho de 2018 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLDERS, CARTÕES E PANFLETOS. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 29 de maio de 2018.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9CA2E8E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 03/2018
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reposição de calçamento da Rua Boa Vista, na cidade de Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 18/06/2018 – 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro.
Senador Rui Palmeira, 30 de maio de 2018.
ROGÉRIO VIEIRA CABRAL,
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:2573C305

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 103/2018 - GPTV

Ao Senhor
Carlos Eduardo de Oliveira
Gerente do Banco do Brasil/Agencia 3721-4/Teotônio Vilela /Alagoas

Assunto: Abertura e regularização de conta Corrente.

Ilustríssimo Senhor Gerente,
O Chefe do Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições e pertinências legais, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de Janeiro de 2018, vem SOLICITAR abertura de conta corrente junto a esta agência bancária, devendo constar a nomenclatura (FUNDEB) e DESIGNAR as servidoras Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº. 469.764.504-91 e Valéria Patrício dos Santos, sob o nº. 062.319.564-07, serão responsáveis pela movimentação financeira das contas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEOTÔNIO VILELA – FME/TV. Sob nº. CNPJ: 30.499.841/0001-56.
Além disso, estão com poderes para atuar junto a esta agência no que concerne: 1. alterar limite de movimentações; 2. solicitar saldos, extratos de conta corrente e aplicações; 3. emitir cheques; 4. abrir contas de depósito; 5. solicitar saldos, extratos de aplicações financeiras e poupança; 6. requisitar talonário de cheques; 7. retirar cheques devolvidos; 8. endossar cheques; 9. sustar, contra-ordenar cheques; 10. cancelar cheques, 11. baixar cheques; 12. efetuar resgates/aplicações; 13. cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 14. efetuar pagamentos por meio eletrônico; 15. efetuar transferências por meio eletrônico; 16. solicitar saldos/extratos; 17. efetuar transferências para mesma titularidade; e 18. encerrar contas de depósito, respectivamente.
Por fim, encaminho cópias dos documentos pessoais da supracitada servidoras, para fins de junção ao processo de abertura da referida conta.
Sem mais para o momento, manifesto votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:16BC4E8C

